

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 003/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de desinfetante de nível intermediário, para suprir as demandas do setor da Central de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospitalar Henrique Lage do município de Lauro Muller/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$4.377,60 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais com sessenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 02/02/2024 às 08h:50min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 02/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <http://www.bnc.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Fundação através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4827.

Lauro Muller, 23 de janeiro de 2024.

Yuri Fernandes Borges
Agente Administrativo

EDITAL DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º 003/2024)

Torna-se público que o FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das propostas: até 08:50 horas do dia 02/02/2024

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 02/03/2024

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

Sistema Eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico de sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Dados para contato: 48-3464-3222 licitacao@hospitalhenriquelage.com.br

VALOR MÁXIMO: R\$4.377,60 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais com sessenta centavos).

A presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2024, Processo Administrativo 003/2024 e a ratificação da contratação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. Pelas disposições deste Edital e normas que os Licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de desinfetante de nível intermediário, para suprir as demandas do setor da Central de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospitalar Henrique Lage do município de Lauro Muller/SC, **conforme termo de referencia (ANEXO II)**

1.2 A contratação ocorrerá em item/lote, conforme tabela constante abaixo.

Descrição dos Serviços Previstos					
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. Desenvolvido para desinfecção de alto nível, indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Produtos capaz de destruir bactérias vegetativas, microbactérias, a maioria dos vírus e fungos em um período de tempo comprovado.	70	R\$46,08	R\$3.225,60	
2	INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	300	3,84	1.152,00	

	MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. Fita de teste para quantificação de Ácido Peracético, indicadas para leitura do teor de ativo na solução desinfetante de alto nível de Ácido Peracético. Sua faixa de medição é de 250 a 2000 ppm. OBS: Do mesmo fabricante do Ácido Peracético.				
Valor Total:					R\$4.377,60

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor total estimado é de R\$4.377,60 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais com sessenta centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4550 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br; .

2.1.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários;

- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 - se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização no valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após **06 (seis) horas de duração**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10(dez centavos) no preço.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 . O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12 Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos abrangidos no anexo I do presente Edital.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do anexo I do presente Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Fundação, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

7.3 O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação de Saúde.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município, no sítio Eletrônico do Hospital Henrique Lage.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Fundação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2.ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.13.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;
9.13.5.ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI;
9.13.6.ANEXO VI – Declaração Unificada

Lauro Muller/SC, 23 de janeiro de 2024.

REGINA RAMOS

ANTUNES:01647977

932

Assinado de forma digital por
REGINA RAMOS
ANTUNES:01647977932
Dados: 2024.01.29 17:07:25 -03'00'

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Débito (**Federal**) ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943 ”(NR);
- g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) **Ato Constitutivo** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- j) Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.
- k) Proposta Comercial (ANEXO IV)
- l) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (ANEXO V);
- m) Declaração Unificada para regular habilitação, na forma do Anexo VI.

Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Documentos Complementares:

a) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, para itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

b) **REGISTRO DO PRODUTO:** Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Justificativa

A Fundação Hospitalar depende constantemente de produtos de desinfecção para o atendimento imediato aos pacientes e com essa finalidade segue a Resolução-RDC N°35 de 16 de Agosto de 2010, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, que tem por objetivo: definir, classificar e regulamentar as condições para o registro e rotulagem para os produtos com ação antimicrobiana de uso em assistência à saúde para artigos críticos e semicríticos a serem comercializados.

Portanto, as definições constantes no regulamento exigem que produto desinfetante de nível intermediário reúna as seguintes características: produto que destrói bactérias vegetativas, microbactérias, a maioria dos vírus e fungos em um período de tempo comprovado.

Em resumo, a abertura do procedimento é essencial para suprir as demandas internas, garantir o suprimento adequado e a qualidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes, proporcionando uma prestação de serviços de saúde eficiente e de qualidade.

2. Condições gerais da contratação

Aquisição de Ácido Peracético e Indicador Químico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

2.2. O prazo de aquisição é imediato após a homologação deste procedimento, o prazo contratual é de 12 (meses) contados do recebimento do equipamento até um ano de sua garantia, processar-se por Dispensa Eletrônica com fundamento na art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Descrição dos Serviços Previstos					
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. Desenvolvido para desinfecção de alto nível, indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Produtos capaz de destruir bactérias vegetativas, microbactérias, a maioria dos vírus e fungos em um período de tempo comprovado.	70	46,08	3.225,60	
2	INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:	300	3,84	1.152,00	

	EXTERNO, APRESENTAÇÃO: TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. Fita de teste para quantificação de Ácido Peracético, indicadas para leitura do teor de ativo na solução desinfetante de alto nível de Ácido Peracético. Sua faixa de medição é de 250 a 2000 ppm. OBS: Do mesmo fabricante do Ácido Peracético.				
Valor Total:					R\$4.377,60

3. Fundamentação e Descrição da necessidade de contratação

A Fundamentação da Contratação baseia-se no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e a necessidade de desinfetante é de extrema importância para realizar desinfecção de nível intermediário dos artigos inalatórios.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A aquisição deste equipamento busca a continuidade dos serviços de desinfecção de nível intermediário dos artigos inalatórios.

Ciclo de vida do equipamento: mínimo de 12 meses, contados da entrega do produto.

Especificações do produto: **ÁCIDO PERACÉTICO**, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. Desenvolvido para desinfecção de alto nível, indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Produtos capaz de destruir bactérias vegetativas, microbactérias, a maioria dos vírus e fungos em um período de tempo comprovado e, **INDICADOR QUÍMICO**, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. Fita de teste para quantificação de Ácido Peracético, indicadas para leitura do teor de ativo na solução desinfetante de alto nível de Ácido Peracético. Sua faixa de medição é de 250 a 2000 ppm. OBS: Do mesmo fabricante do Ácido Peracético.

5. Requisitos da Contratação

5.1 Esta Fundação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

5.2 Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão a disposição para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5.3 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

5.5 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário.

5.6 Será formalizada contrato de todos os itens que compõe o Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Subcontratação

5.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.8 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.9 A empresa, no entanto, se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas, inclusive com reposição do mesmo se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.10 Será, ainda, responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor à Fundação. - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante, número da Nota de Autorização de Fornecimento a qual faz jus a Nota Fiscal e indicar o solicitante dos produtos.

6. Da Execução do Objeto

6.1 Os produtos estarão sujeitos à aceitação do solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) não estejam de acordo com o especificado;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

6.6 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

6.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. Condições de Entrega

7.1 O objeto licitatório deverá ser entregue junto a Fundação de Saúde do Município de Lauro Muller, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por essa Fundação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7.2 A previsão de entrega dos itens será parcelada e de acordo com as necessidades do hospital, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de **segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00hrs e 13:00 às 16:00hrs, no endereço da Fundação de Saúde, sito Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n, Bairro Cairu, Lauro Muller/SC.**

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações e no endereço supra informado.

7.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima de um ano da entrega definitiva.

8. Da Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A Fundação deverá realizar consulta:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de Pagamento

9.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

9.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco em conta corrente indicados pelo contratado.

9.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO Global**.

11. Exigências de Habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

5. Documentos Complementares:

- a) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, para itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

b) **REGISTRO DO PRODUTO:** Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status “ATIVA”.

Estando o registro vencido - subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

12. Estimativas do Valor da Contratação

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$4.377,60 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais com sessenta centavos).**

13. Adequação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação 06.Complemento 5002.

Lauro Muller, 23 de janeiro de 2024.

Elaborado por:
Isabel Cristina Zanella Goulart
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:
Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE
LAURO MULLER E A EMPRESA__.**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Município de Lauro Muller, neste ato representado pela **Sra. Regina Ramos Antunes**, Diretora Geral, ora denominado CONTRATANTE.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme Art.75,II firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 003/2024 , **processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024** já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para aquisição de desinfetante de nível intermediário, para suprir as demandas do setor da Central de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospitalar Henrique Lage do município de Lauro Muller/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (ENTREGA) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2. O prazo de vigencia da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, podera ser prorrogados, a critério da Fundação, tendo por fundamento as disposição contidas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTAO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimentos definitivo consta no termo de referencia, anexo a este contrato.
2. A Fundação se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
3. A Fundação também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação

bem como as normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$___**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06	Fundação de Saúde de Lauro Muller
3390	Complemento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

1. O prazo de execução será imediata e vigência do contrato será de 12 (doze) meses

a contar da data de assinatura do mesmo.

2. O prazo de entrega dos produtos deve acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, da assinatura deste contrato.

3. A entrega deverá ser realizada de acordo com as especificações feitas no termo de referência. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações solicitadas, a prestadora contratada sofrerá as sanções e a substituição imediata.

4. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, de acordo com o termo de referência e a proposta. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Executar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

4. A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Fundação, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

2. Notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

3. Prestar as informações e esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

4. Aplicar se for o caso as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

6. A Administração não responderá nem poderá ser prejudicada por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Enfermeira: **Bruna Leandro Bonadeu**, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A enfermeira, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.

3. Poderá a Fundação antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora a fim de averiguar as

condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE:

5. 1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 A Fundação se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

6. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Lauro Muller/SC.

7. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **DISPENSA Nº. 003/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Lauro Muller/SC, xx de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	Nome empresa
REGINA RAMOS ANTUNES	Representante
Diretora Geral	Contratado

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº _____
.....

A Fundação de Saúde de Lauro Muller
Departamento de Licitações
Dispensa Eletrônico nº 03/2024

Em atenção a Dispensa em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Descrição dos Serviços Previstos					
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. Desenvolvido para desinfecção de alto nível, indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Produtos capaz de destruir bactérias vegetativas, microbactérias, a maioria dos vírus e fungos em um período de tempo comprovado.	70			
2	INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. Fita de teste para quantificação de Ácido Peracético, indicadas para leitura do teor de ativo na solução desinfetante de alto nível de Ácido Peracético. Sua faixa de medição é de 250 a 2000 ppm. OBS: Do mesmo fabricante do Ácido Peracético.	300			
Valor Total:					

Condições de Pagamento: Conforme edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú

Lauro Muller – SC – 88880-000

(48) 3464-3222

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante

Legal da empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(identificar seu enquadramento).

☐ MICROEMPRESA (ME)

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Agente de Contratação da Fundação de Saúde de Lauro Muller.
Com referência a Dispensas Eletrônica 003/2024.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2024.

**Assinatura
Representante Legal / Procurador**

**Assinatura
Contador da empresa**

ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com a Fundação se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____
Telefone com WhatsApp: _____
E-mail da empresa: _____

2. Declaração de declaração de pleno conhecimento do objeto

Declaramos, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletronica n° 003/2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional da Fundação de Saúde de Lauro Muller

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF, que não possui integrante do quadro funcional da Fundação de Saúde de Lauro Muller, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Fundação, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não

tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com cnpj